



PROJECTO EDUCATIVO



2015/2019





Índice

1. Introdução

- 1.1. Visão
- 1.2. Missão
- 1.3. Organigrama
- 1.4. Enquadramento legal

2. Contextualização

- 2.1. O meio envolvente
- 2.2. Perspectiva e prospectiva
- 2.3. Parque escolar e níveis de ensino
- 2.4. Recursos humanos
- 2.5. Turmas e alunos
- 2.6. Critérios para a constituição de turmas e elaboração de horários
- 2.7. Critérios gerais de avaliação
- 2.8. Oferta formativa
- 2.9. Aproveitamento escolar dos alunos

3. Plano de acção estratégica

3.1. Medidas

4. Áreas de intervenção e metas

- 4.1. Ensino-aprendizagem
- 4.2. Organização e gestão escolar.
- 4.3. Cidadania.
- 4.4. Saúde, desporto e cultura
- 4.5. Relação escola / família / comunidade
- 4.6. Indicadores anuais de execução

5. Áreas de formação prioritárias

6. Avaliação do projecto educativo

«Projecto educativo» o documento que consagra a orientação educativa do agrupamento de escolas ou da escola não agrupada, elaborado e aprovado pelos seus órgãos de administração e gestão para um horizonte de três anos, no qual se explicitam os princípios, os valores, as metas e as estratégias segundo os quais o agrupamento de escolas ou escola não agrupada se propõe cumprir a sua função educativa;

(Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de Julho, artigo 9.º, n.º 1, alínea a)





1 - Introdução

Potenciando os recursos da escola e minimizando os factores de constrangimento, o Projecto Educativo (PE), em articulação com o Plano de Actividades (PA) e o Regulamento Interno (RI) procurará dar sentido à acção educativa do Agrupamento, promovendo a educação e a formação dos jovens para a cidadania, com competência e, como tal, promovendo a equidade. O presente documento resultou de um conjunto de observações opiniões e registos saídos de uma consulta compreensiva aos diferentes atores da escola, tendo em conta que a sua participação é a condição indispensável para o seu envolvimento e co-responsabilização neste projecto comum. Sendo o Projecto Educativo um produto do tempo e do espaço deverá ajustar-se aos novos condicionalismos dos próximos anos lectivos. Assim, a sua revisão periódica é indispensável, até ao momento da sua substituição. Deve ser encarado como um documento dinâmico, cuja pertinência e funcionalidade se impõe avaliar regularmente, à medida que a escola vai sendo confrontada com situações e realidades novas.

1.1 - Visão

Em conjunto com os seus colaboradores o Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo pretende definir os valores fundamentais que virão a constituir as linhas mestras da sua cultura organizacional que se baseia na:

Criatividade, Inovação, Ética profissional, Profissionalismo, Trabalho em equipa, Liderança participativa, Disciplina, Honestidade, Solidariedade, Actualização permanente, Utilização de novas tecnologias, Mobilidade, Flexibilidade e Polivalência.

Os órgãos de direcção, administração e gestão, pessoal docente e não docente devem estar totalmente envolvidos no programa de qualidade total para a satisfação adequada e continuada dos seus utentes, sendo da responsabilidade de todos assegurarem-se que a política do agrupamento de escolas é seguida incondicionalmente.

Neste sentido, a Direcção compromete-se a assegurar a liderança, a descobrir-lhe novos rumos e a contribuir para o desenvolvimento desta organização e das pessoas que nela trabalham.

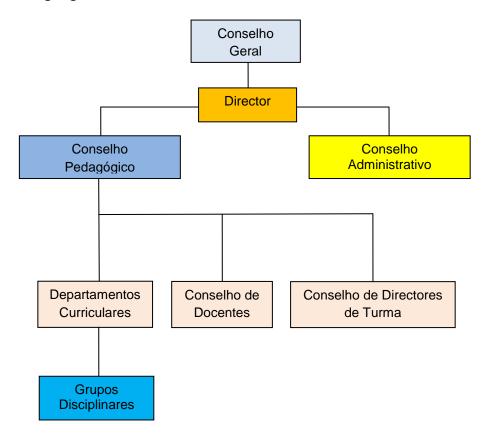
1.2 - Missão

Os objectivos do Agrupamento de Figueira de Castelo Rodrigo correspondem aos de uma escola capaz de promover a formação de indivíduos com conhecimentos humanísticos, científicos e tecnológicos que garantam a competência profissional e o exercício efectivo da cidadania, através de um serviço de qualidade, personalizado e eficaz.





1.3 - Organigrama



(Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de Julho, artigo 10.º, n.º 2)

1.4 - Enquadramento legal

Decreto-Lei n.º 75/2008, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de Julho	Regime jurídico de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário.
Despacho normativo n.º 7-B/2015 alterado pelo Despacho Normativo n.º 1-H/2016, de 14 de Abril.	Normas para a matrícula e respectiva renovação, e normas a observar, designadamente, na distribuição de crianças e alunos, constituição de turmas e período de funcionamento dos estabelecimentos de educação e de ensino.
Decreto-Lei n.º 176/2012, de 2 de Agosto.	Regula o regime de matrícula e de frequência no âmbito da escolaridade obrigatória das crianças e dos jovens com idades compreendidas entre os 6 e os 18 anos e estabelece medidas que devem ser adoptadas no âmbito dos percursos escolares dos alunos para prevenir o insucesso e o abandono escolares.
Decreto-Lei n.º 139/2012, alterado pelo Decreto-Lei n.º 91/2013, Decreto-Lei n.º 176/2014 e Decreto-Lei n.º 17/2016, de 4 de Abril.	Estabelece os princípios orientadores da organização e da gestão dos currículos dos ensinos básico e secundário, da avaliação dos conhecimentos a adquirir e das capacidades a desenvolver pelos alunos e do processo de desenvolvimento do currículo dos ensinos básico e secundário.
Portaria n.º 243/2012, de 10 de agosto	Define o regime de organização e funcionamento dos cursos científico - humanísticos de Ciências e Tecnologias, de Ciências Socioeconómicas, de Línguas e Humanidades e de Artes Visuais, ministrados em



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO
DGEstE – DSR Centro - CÓD. 160714

					~	
	DI	_	Α.	_	Α.	r
_	ப	 L.	н	┖.	А	L.

estabelece ainda os princípios e os procedimentos a observar na avaliação e certificação dos alunos dos cursos referidos no número anterior, bem como os seus efeitos. Regulamenta: a) O regime de avaliação e certificação das aprendizagens desenvolvidas pelos alunos do ensino básico, tendo por referência os documentos curriculares em vigor; b) As medidas de promoção do sucesso educativo que podem ser adoptadas no acompanhamento de desenvolvimento das aprendizagens dos alunos do ensino básico, incentivando a existência de outras que o agrupamento de escolas o ue scola não agrupada, doravante designados por escola, defina no âmbito da sua autonomia. Regula a criação, organização e gestão do currículo, bem como a valiação e cardinação dada apela Portaria n.º 59- C, 2014 e Portaria n.º 165-8_2015, de 3 de Junho. Despacho conjunto n.º 453/2004, de 27 de Julho e Despacho conjunto n.º 453/2004, de 17 de Julho e Despacho conjunto n.º 453/2004, de 17 de Julho e Despacho de 1975/2014, de 197 de Julho e Despacho conjunto n.º 453/2004, de 197 de Julho e Despacho conjunto n.º 453/2004, de 197 de Julho e Despacho conjunto n.º 453/2004, de 197 de Julho e Despacho conjunto n.º 453/2004, de 197 de Julho e Despacho conjunto n.º 453/2004, de 197 de Julho e Despacho conjunto n.º 453/2004, de 197 de Julho e Despacho conjunto n.º 453/2004, de 197 de Julho e Despacho conjunto n.º 453/2004, de 197 de Julho e Despacho conjunto n.º 453/2004, de 197 de Julho e Despacho conjunto n.º 453/2004, de 197 de Julho e Despacho conjunto n.º 453/2004, de 197 de Julho e Despacho conjunto n.º 453/2004, de 27 de Julho e Despacho conjunto n.º 453/2004, de 27 de Julho e Despacho conjunto n.º 453/2004, de 27 de Julho e Despacho conjunto n.º 453/2004, de 27 de Julho e Despacho conjunto n.º 453/2004, de 27 de Julho e Despacho conjunto n.º 453/2004, de 27 de Julho e Despacho conjunto n.º 453/2004, de 27 de Julho e Despacho conjunto n.º 453/2004, de 27 de Julho e Despacho conjunto n.º 453/2004, de 27 de Julho e Despacho conjunto n.º 453/2008, de 7 de Julho		
avaliação e certificação dos alunos dos cursos referidos no número anterior, bem como os seus efeitos. Regulamenta: a) O regime de avaliação e certificação das aprendizagens desenvolvidas pelos alunos do ensino básico, tendo por referência os documentos curriculares em vigor; b) As medidas de promoção do sucesso educativo que podem ser adoptadas no acompanhamento e desenvolvimento das aprendizagens dos alunos do ensino básico, incentivando a existência de outras que o agrupamento de escolas ou escola não agrupada, doravante designados por escola, defina no âmbito da sua autonomia. Regula a criação, organização e gestão do currículo, bem como a valiação e certificação das aprendizagens dos alunos do ensino básico, incentivando a existência de outras que o agrupamento de escolas ou escola não agrupada, doravante designados por escola, defina no âmbito da sua autonomia. Regula a criação, organização e gestão do currículo, bem como a valiação e certificação das aprendizagens dos curos profissionais de núvel secundário, nos termos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 34/2014, de 12 de Julho, alterado pela Rectificação n.º 45/2/2014, de 27 de Julho e Despacho n.º 21568/2010, de 27 de Julho e Despacho n.º 29752-A/2012, de 17 de Julho e Despacho n.º 29752-A/2012, de 17 de Julho e Despacho n.º 29752-A/2012, de 17 de Julho a de des de despacho e de descolaridade de 12 anos, bem como aqueles que, após conclusão da escolaridade de 12 anos, bem como aqueles que, após conclusão da escolaridade, pretendam adquirir uma qualificação profissional para ingresso no mercado de emprego. Define as normas a observar no período de funcionamento dos respectivos estabelecimentos, bem como na oferta das actividades de respectivos estabelecimentos, bem como na oferta das actividades de familia, ao Estado, às autarquias e aos particulares no estabelecimentos de ensinos pásico e secundário. Decreto-Lei n.º 341/2012 de 21 de felhos e porte de de destabelecimentos de ensino précola de funcionamento dos resinos básico e secundário. Decreto-Le		
anterior, bem como os seus efeitos. Regulamenta: a) O regim de avallação e certificação das aprendizagens desenvolvidas pelos alunos do ensino básico, tendo por referência os documentos curriculares em vigor; b) As medidas de promoção do sucesso educativo que podem ser adoptadas no acompanhamento e desenvolvimento das aprendizagens dos alunos do ensino básico, tendo por referência os documentos curriculares em vigor; b) As medidas de promoção do sucesso educativo que podem ser adoptadas no acompanhamento e desenvolvimento das aprendizagens dos alunos do ensino básico, incentivando a existência de outras que o agrupamento de escolas ou escola não agrupada, doravante designados por escola, defina no ambito da sua autonomia. Portaria n.º 74-A/2013, de 15 de Revereiro, alterada pela Portaria n.º 59- c. 2014 e Portaria n.º 165-8_2015, de 3 de Junho. Despacho conjunto n.º 453/2004, de 27 de Julho, alterado pela Rectificação n.º 1673/2004, de 13 de Agosto, na redação dada pelo Despacho n.º 21568/2010, de 27 de Julho e Despacho n.º 2752-A/2012, de 17 de Julho e Despacho n.º 29752-A/2012, de 17 de Julho e Despacho n.º 29752-A/2012, de 17 de Julho e Despacho n.º 29752-A/2012, de 17 de Julho e Despacho profissional parte qualificantes, de acordo com o anexo I, destinados, preferencialmente, a jovens com idade igual ou superior a 15 anos, em risco de abandono escolar ou que já abandonaram, antes da conclusão da escolaridade de 12 anos, bem como aqueles que, após conclusão dos 21 anos de escolaridade, pretendam adquirir uma qualificação profissional para ingresso no mercado de emprego. Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de Janeiro Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de Janeiro Decreto-Lei n.º 41/2012 de 21 de Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos ensinos básico e secundário. Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário. Estatuto da Carreira dos Educação pré-escolar e o papel que cabe á familia, ao Estado, às autarquias e aos particulares no epas		
Regulamenta: a) O regime de avaliação e certificação das aprendizagens desenvolvidas pelos alunos do ensino básico, tendo por referência os documentos curriculares em vigor; b) As medidas de promoção do sucesso educativo que podem ser adoptadas no acompanhamento e desenvolvimento das aprendizagens dos alunos do ensino básico, incentivando a existência de outras que o agrupamento de escolas ou escola não agrupada, doravante designados por escola, defina no âmbito da sua autonomia. Portaria n.º 74-A/2013, de 15 de Fevereiro, alterada pela Portaria n.º 59-C, 2014 e Portaria n.º 165-B, 2015, de 3 nível secundário, nos termos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 43/2004, de 13 de Agosto, na redação dada pelo Despacho n.º 9752-A/2012, de 17 de Julho a Define a organização, desenvolvimento, avaliação e acompanhamento, per cerecionados, por escolar de abandono escolar ou que já abandonaram, antes da conclusão profissional para ingresso no mercado de emprego. Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de Janeiro Decreto-Lei n.º 41/2012 de 21 de Evaturo da CAPI de apois à familia (CAF) e das actividades de engia de apoio à familia (CAF) e das actividades de engia de apoio à familia (CAF) e das actividades de engia de apoio à familia (CAF) e das actividades de ensino pré-escolar e nos ensinos básico e secundário. Decreto-Lei n.º 41/2012 de 21 de Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário. Decreto-Lei n.º 41/2012 de 21 de Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário. Define os objectivos gerais da educação pré-escolar e nos ensinos básico e secundário. Define os objectivos gerais da educação pré-escolar e o papel que cabe à familia, ao Estado, às autarquias e aos particulares no estabelecimentos de mar arede de estabelecimentos de ensino pré-escolar. Estabelece normas sobre a avaliação e inspecção dos citados estabelecimentos. Estabelece os direitos e os deveres do aluno dos ensinos básico e secundário e compomiso dos país ou		avaliação e certificação dos alunos dos cursos referidos no número
Despacho Normativo n.º 1-F/2016, de 5 de Abril Despacho Normativo n.º 1-F/2016, de 5 de Abril Despacho Normativo n.º 1-F/2016, de 5 de Abril Portaria n.º 74-A/2013, de 15 de Fevereiro, alterada pela Portaria n.º 59- C_2014 e Portaria n.º 165-B_2015, de 3 de Junho. Portaria n.º 165-B_2015, de 3 de Junho. Despacho conjunto n.º 453/2004, de 27 de Julho, alterado pela Rectificação n.º 12568/2010, de 27 de Julho e Despacho n.º 9752-A/2012, de 17 de Julho Portaria 644-A_2015, de 24 de Agosto Portaria 644-A_2015, de 24 de Agosto Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de Janeiro Decreto-Lei n.º 41/2012 de 21 de Fevereiro Lei n.º 5/1997, de 10 de Fevereiro Decreto-Lei n.º 147/1997, de 11 de Junho Junho June 11 de Junho June 12 de Setembro Decreto-Lei n.º 147/1997, de 11 de Junho June 12 de Setembro Decreto-Lei n.º 147/1997, de 11 de Junho June 13 de Setembro Decreto-Lei n.º 147/1997, de 11 de Junho Decreto-Lei n.º 147/1997, de 10 de Fevereiro Decreto-Lei n.º 147/1997, de 10 de Fevereiro Decreto-Lei n.º 147/1997, de 11 de Junho Decreto-Lei n.º 147/1997, de 11 de Junho Decreto-Lei n.º 147/1997, de 11 de Junho Decreto-Lei n.º 147/1997, de 10 de Fevereiro Decreto-Lei n.º 147/1997, de 11 de Junho Decreto-Lei n.º 147/1997, de 11 de Junho Decreto-Lei n.º 147/1997, de 10 de Fevereiro Decreto-Lei n.º 147/1997, de 10 de Fevereiro Decreto-Lei n.º 147/1997, de 11 de Junho Decreto-Lei n.º 147/1997, de 10 de Fevereiro Decreto-Lei n.º 1		anterior, bem como os seus efeitos.
Portaria n.º 74-A/2013, de 15 de Fevereiro, alterada pela Portaria n.º 59- C. 2014 e Portaria n.º 165-B. 2015, de 3 de Junho. Despacho Conjunto n.º 453/2004, de 27 de Julho, alterada pela Postaria n.º 959- C. 2014 e Portaria n.º 165-B. 2015, de 3 de Junho. Despacho Conjunto n.º 453/2004, de 27 de Julho, alterado pela Rectificação n.º 12568/2010, de 27 de Julho e Despacho n.º 9752-A/2012, de 10 Julho e Despacho n.º 9752-A/2012, de 17 de Julho e Despacho n.º 9752-A/2015, de 24 de Agosto e Scolaridade de 12 anos, bem como aqueles que, após conclusão da escolaridade de 12 anos, bem como na oferta das actividades de animação e de apoio à familia (CAF) e das actividades de enriquecimento curricular (AEC). Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de Janeiro de apoio à familia (CAF) e das actividades de enriquecimento curricular (AEC). Decreto-Lei n.º 41/2012 de 21 de Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e secundário. Define os objectivos gerais da educação pré-escolar e nos ensinos básico e secundário. Define os objectivos gerais da educação pré-escolar e o papel que cabe à familia, ao Estado, às autarquias e aos particulares no estabelecimentos de ensino pré-escolar. Estabelece normas sobre a avaliação e inspecção dos citados estabelecimentos de ensino pré-escolar. Estabelece o regime jurídico do desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar e define o respectivo sistema de organização e financiamento. Estabelece os direitos e os deveres do aluno dos ensinos básico e secundário e o compromisso dos pais ou	-	 a) O regime de avaliação e certificação das aprendizagens desenvolvidas pelos alunos do ensino básico, tendo por referência os documentos curriculares em vigor; b) As medidas de promoção do sucesso educativo que podem ser adoptadas no acompanhamento e desenvolvimento das aprendizagens dos alunos do ensino básico, incentivando a existência de outras que o
Portaria n.º 74-A/2013, de 15 de Fevereiro, alterada pela Portaria n.º 59- C,2014 e Portaria n.º 165-B_2015, de 3 de Junho. Despacho conjunto n.º 453/2004, de 27 de Julho, alterado pela Rectificação n.º 1673/2004, de 13 de Agosto, na redação dada pelo Despacho n.º 12568/2010, de 27 de Julho Despacho n.º 9752-A/2012, de 17 de Julho Portaria 644-A_2015, de 24 de Agosto Portaria 644-A_2015, de 24 de Agosto Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de Janeiro Decreto-Lei n.º 41/2012 de 21 de Fevereiro Decreto-Lei n.º 41/1997, de 10 de Fevereiro Lei n.º 5/1997, de 10 de Fevereiro Decreto-Lei n.º 147/1997, de 11 de Junho Regula a criação, organização e gestão do currículo, bem como a avaliação e carrificação n.s e a criação, organização das aprendizagens dos cursos profissionalmente profisionalmente qualificantes, de acordo com o anexo I, destinados, preferencialmente, a) ovens com idade igual ou superior a 15 anos, em risco de abandono escolar ou que já abandonaram, antes da conclusão da escolaridade de 12 anos, bem como abqueles que, após conclusão da escolaridade de 12 anos, bem como abqueles que, após conclusão da escolaridade de 12 anos, bem como abqueles que, após conclusão da escolaridade de 12 anos, bem como a que in abandonaram, antes da conclusão da escolaridade de 12 anos, bem como abqueles que, após conclusão da escolaridade de 12 anos, bem como na oferta das actividades de animação e de apolo à familia (AAAF), da componente de apolo à familia (CAF) e das actividades de enriquecimento curricular (AEC). Apoios especializados a prestar na educação pré-escolar e nos ensinos básico e secundário. Define os objectivos gerais da educação pré-escolar e o papel que cabe à familia, ao Estado, às autarquias e aos particulares no estabelecimento de uma rede de estabelecimentos de ensino pré- escolar. Estabelece or geime jurídico do desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar e define o respectivo sistema de organização e financiamento. Estabelece os direitos e os deveres do aluno dos ensinos básico e secundário e		
bem como as tipologias e respectivas matrizes curriculares dos cursos que se inscrevem no âmbito dos percursos de educação e formação profissional mente qualificantes, de acordo com o anexo I, destinados, preferencialmente, a jovens com idade igual ou superior a 15 anos, em risco de abandono escolar ou que já abandonaram, antes da conclusão da escolaridade de 12 anos, bem como àqueles que, após conclusão dos casolaridade de 12 anos, bem como àqueles que, após conclusão dos 212 anos de escolaridade, pretendam adquirir uma qualificação profissional para ingresso no mercado de emprego. Portaria 644-A_2015, de 24 de Agosto Portaria 644-A_2015, de 24 de Agosto Portaria 644-A_2015, de 24 de Agosto Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de Janeiro Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de Janeiro Decreto-Lei n.º 41/2012 de 21 de Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e secundário. Define os objectivos gerais da educação pré-escolar e o papel que cabe à família, ao Estado, às autarquias e aos particulares no estabelecimento de uma rede de estabelecimentos de ensino pré-escolar. Estabelece normas sobre a administração, gestão e regime de pessoal, assim como sobre a avaliação e inspecção dos citados estabelecimentos. Decreto-Lei n.º 147/1997, de 11 de Junho Decreto-Lei n.º 2147/1997, de 5 de Setembro Decreto-Lei n.º 2147/2012, de 5 de Setembro Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de Setabelece o regime jurídico do desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar e o compromisso dos pais ou encarregados de educação e formação. Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de Regime da avaliação do desempenho docente. Despacho Normativo n.º 4-A/2016, de 16 de Junho Organização do ano lectivo.	Fevereiro, alterada pela Portaria n.º 59- C_2014 e Portaria n.º 165-B_2015, de 3	Regula a criação, organização e gestão do currículo, bem como a avaliação e certificação das aprendizagens dos cursos profissionais de nível secundário, nos termos estabelecidos no Decreto-Lei n.º
respectivos estabelecimentos, bem como na oferta das actividades de animação e de apoio à família (AAAF), da componente de apoio à família (CAF) e das actividades de enriquecimento curricular (AEC). Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de Janeiro Decreto-Lei n.º 41/2012 de 21 de Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário. Define os objectivos gerais da educação pré-escolar e o papel que cabe à família, ao Estado, às autarquias e aos particulares no estabelecimento de uma rede de estabelecimentos de ensino pré-escolar. Estabelece normas sobre a administração, gestão e regime de pessoal, assim como sobre a avaliação e inspecção dos citados estabelecimentos. Decreto-Lei n.º 147/1997, de 11 de Junho Decreto-Lei n.º 2147/1997, de 11 de Junho Estabelece o regime jurídico do desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar e define o respectivo sistema de organização e financiamento. Estabelece os direitos e os deveres do aluno dos ensinos básico e secundário e o compromisso dos pais ou encarregados de educação e dos restantes membros da comunidade educativa na sua educação e dos restantes membros da comunidade educativa na sua educação e formação. Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de Fevereiro Despacho Normativo n.º 4-A/2016, de 16 de Junho Organização do ano lectivo.	de Julho, alterado pela Rectificação n.º 1673/2004, de13 de Agosto, na redacção dada pelo Despacho n.º 12568/2010, de 27 de Julho e Despacho	bem como as tipologias e respectivas matrizes curriculares dos cursos que se inscrevem no âmbito dos percursos de educação e formação profissionalmente qualificantes, de acordo com o anexo I, destinados, preferencialmente, a jovens com idade igual ou superior a 15 anos, em risco de abandono escolar ou que já abandonaram, antes da conclusão da escolaridade de 12 anos, bem como àqueles que, após conclusão dos 12 anos de escolaridade, pretendam adquirir uma qualificação
Apoios especializados a prestar na educação pré-escolar e nos ensinos básico e secundário. Decreto-Lei n.º 41/2012 de 21 de Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário. Define os objectivos gerais da educação pré-escolar e o papel que cabe à família, ao Estado, às autarquias e aos particulares no estabelecimento de uma rede de estabelecimentos de ensino pré-escolar. Estabelece normas sobre a administração, gestão e regime de pessoal, assim como sobre a avaliação e inspecção dos citados estabelecimentos. Decreto-Lei n.º 147/1997, de 11 de Juho Estabelece o regime jurídico do desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar e define o respectivo sistema de organização e financiamento. Estabelece os direitos e os deveres do aluno dos ensinos básico e secundário e o compromisso dos pais ou encarregados de educação e dos restantes membros da comunidade educativa na sua educação e formação. Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de Fevereiro Despacho Normativo n.º 4-A/2016, de 16 de Junho Apoios especializados a prestar na educação pré-escolar e do Infância e dos Professores dos estabelecimentos. Estabelece o regime jurídico do desempenho docente. Organização do desempenho docente.	Portaria 644-A_2015, de 24 de Agosto	respectivos estabelecimentos, bem como na oferta das actividades de animação e de apoio à família (AAAF), da componente de apoio à
Ensinos Básico e Secundário. Define os objectivos gerais da educação pré-escolar e o papel que cabe à família, ao Estado, às autarquias e aos particulares no estabelecimento de uma rede de estabelecimentos de ensino pré-escolar. Estabelece normas sobre a administração, gestão e regime de pessoal, assim como sobre a avaliação e inspecção dos citados estabelecimentos. Decreto-Lei n.º 147/1997, de 11 de Junho Estabelece o regime jurídico do desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar e define o respectivo sistema de organização e financiamento. Estabelece os direitos e os deveres do aluno dos ensinos básico e secundário e o compromisso dos pais ou encarregados de educação e dos restantes membros da comunidade educativa na sua educação e formação. Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de Fevereiro Despacho Normativo n.º 4-A/2016, de 16 de Junho Regime da avaliação do ano lectivo.	Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de Janeiro	Apoios especializados a prestar na educação pré-escolar e nos ensinos
à família, ao Estado, às autarquias e aos particulares no estabelecimento de uma rede de estabelecimentos de ensino pré- escolar. Estabelece normas sobre a administração, gestão e regime de pessoal, assim como sobre a avaliação e inspecção dos citados estabelecimentos. Decreto-Lei n.º 147/1997, de 11 de Junho Estabelece o regime jurídico do desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar e define o respectivo sistema de organização e financiamento. Estabelece os direitos e os deveres do aluno dos ensinos básico e secundário e o compromisso dos pais ou encarregados de educação e dos restantes membros da comunidade educativa na sua educação e formação. Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de Fevereiro Despacho Normativo n.º 4-A/2016, de 16 de Junho A família, ao Estado, às autarquias e aos particulares no estabelecimento de ensino pré-escolar. Estabelece normas sobre a administração, gestão e regime de epsoable or estabelecimento de ensino pré-escolar. Estabelece normas sobre a administração de estabelecimentos de ensino pré-escolar. Estabelece normas sobre a administração, gestão e regime de pessoal, assim como sobre a avaliação e inspecção dos citados estabelecimentos. Estabelece normas sobre a administração, gestão e regime de pessoal, assim como sobre a avaliação de enspecção de sepime de pessoal, assim como sobre a administração, gestão e regime de pessoal, assim como sobre a avaliação de estabelecimentos. Estabelece normas sobre a administração, gestão e regime de pessoal de inspecção de sepime de pessoal, assim como sobre a avaliação de estabelecimentos. Estabelece normas sobre a administração, gestão e regime de pessoal de educação e inspecção de organização e financiamento. Estabelece normas sobre a avaliação de desenvolvimento e expansão de educação e financiamento. Estabelece o regime jurídico do desenvolvimento e expansão de educação e financiamento. Estabelece os direitos e os deveres do aluno dos ensinos básico e secundário e o compromisso dos pais ou encarregados de educação e dos		
educação pré-escolar e define o respectivo sistema de organização e financiamento. Estabelece os direitos e os deveres do aluno dos ensinos básico e secundário e o compromisso dos pais ou encarregados de educação e dos restantes membros da comunidade educativa na sua educação e formação. Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de Fevereiro Despacho Normativo n.º 4-A/2016, de 16 de Junho Organização do ano lectivo.	Lei n.º 5/1997, de 10 de Fevereiro	à família, ao Estado, às autarquias e aos particulares no estabelecimento de uma rede de estabelecimentos de ensino pré-escolar. Estabelece normas sobre a administração, gestão e regime de pessoal, assim como sobre a avaliação e inspecção dos citados estabelecimentos.
Estabelece os direitos e os deveres do aluno dos ensinos básico e secundário e o compromisso dos pais ou encarregados de educação e dos restantes membros da comunidade educativa na sua educação e formação. Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de Fevereiro Despacho Normativo n.º 4-A/2016, de 16 de Junho Estabelece os direitos e os deveres do aluno dos ensinos básico e secundário e o compromisso dos pais ou encarregados de educação e dos restantes membros da comunidade educativa na sua educação e formação. Regime da avaliação do desempenho docente. Organização do ano lectivo.		educação pré-escolar e define o respectivo sistema de organização e
21 de Fevereiro Despacho Normativo n.º 4-A/2016, de 16 de Junho Regime da avaliação do desempenho docente. Organização do ano lectivo.	Lei n.º 51/2012, de 5 de Setembro	Estabelece os direitos e os deveres do aluno dos ensinos básico e secundário e o compromisso dos pais ou encarregados de educação e dos restantes membros da comunidade educativa na sua educação e
16 de Junho Organização do ano lectivo.	_	Regime da avaliação do desempenho docente.
Regulamento Interno	·	Organização do ano lectivo.
	Regulamento Interno	1





Plano Anual de Actividades

Critérios Gerais de Avaliação

Critérios Gerais para a Constituição de Turmas, Elaboração de Horários e Distribuição de Serviço Docente

Plano de Formação de Docentes





2 - Contextualização

2.1 - O meio envolvente

O agrupamento de escolas de Figueira de Castelo Rodrigo insere-se num concelho localizado no extremo Nordeste da Beira Interior, Norte.

É um concelho com fraco desenvolvimento, contudo possuidor de recursos endógenos de excelência como a paisagem, o ambiente, o património, o turismo, a gastronomia, a restauração e outros, que urge explorar de forma sustentada e rentabilizar as potencialidades.

Mas a alavanca do progresso são indubitavelmente as populações das dezassete freguesias do concelho, de forma particular os mais jovens e escolarizados. Neste particular é essencial atenuar o fosso cada vez maior entre as duas gerações, os mais velhos e os mais novos.

O concelho perdeu 899 habitantes, passou de 7158 habitantes residentes, em 2001, para 6259 em 2011, é afectado pelo duplo envelhecimento da população, caracterizado pelo aumento dos residentes idosos, o valor foi de 33 %, em 2011 (em Portugal foi 19 %), e pela diminuição da população jovem, o valor foi de 11 % (em Portugal foi de 15 %).

O principal problema estrutural do concelho de Figueira de Castelo Rodrigo é o da fraca densidade populacional associada à baixa escolaridade e à pouca qualificação profissional. Cerca de 70 % da população do concelho possui apenas o 3.º ciclo ou menos e apresentava, em 2001, uma taxa de analfabetismo relativamente elevada cerca de 15,5 % da população (16,2 % em 1991).

Com esta grave debilidade estrutural, as empresas, as pessoas e os territórios, são menos propensas à aceitação e uso das novas tecnologias da comunicação e da informação e estas, constituem o motor da modernidade das sociedades, das economias e dos territórios, pois são elas que proporcionam a desterritorialização das actividades humanas e a passagem para a economia da informação. Actualmente, quase todas as profissões requerem elevadas competências e qualificações para se poderem exercer e as empresas incorporam modernas tecnologias, algumas muito sofisticadas, para poderem criar novos produtos e assim sobreviverem à forte concorrência estrangeira. Cabe às escolas do agrupamento ultrapassar ou reduzir estes graves handicaps, proporcionando à população, e em particular aos nossos alunos, novas aprendizagens/cursos adequadas aos novos tempos e a novas realidades. Os valores da riqueza vêm da capacidade da produção cognitiva.

A taxa de actividade rondava os 34 % em 2001, (30,9 % em 1991), valores relativamente baixos. Nas últimas três décadas a economia do concelho tem sofrido uma forte terciarização em particular os serviços de natureza social. Entre 1981 e 2001 verificaram-se grandes mudanças estruturais. Como se pode observar no gráfico da figura três, no sector primário registou-se uma grande diminuição de activos, passando de 49,6% em 1981 para 21,9% em 2001 e no sector terciário registou-se um grande aumento, passando de 26,6 % para 47,9 % de activos o sector secundário registou um pequeno aumento, de 23,8 % para 30,13 %.





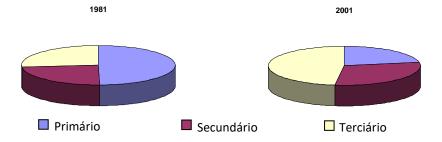


Figura 1 - Evolução da estrutura activa no concelho de Figueira de Castelo Rodrigo

Os agricultores mais idosos reformaram-se e outros abandonaram a actividade, (êxodo agrícola). Os jovens adultos preferem actividades ligadas ao sector terciário (sobretudo serviços).

O agrupamento de escolas tem mantido estreitas relações com várias entidades, nomeadamente o Município de Figueira de Castelo Rodrigo, Casa da Cultura, CPCJ de Figueira de Castelo Rodrigo, GNR - Escola Segura, Associação Transumância e Natureza, Parque Natural do Douro Internacional, Parque Arqueológico do Vale do Côa, Institutos Politécnicos da Guarda e de Castelo Branco, empresas do ramo da restauração e da Jardinagem, Associação Erva-Prata, Casa de Freguesia de Escalhão, Fundação Ana Paula Mascarenhas, Lares da 3.ª Idade e outros, que têm mostrado uma grande disponibilidade para apoiar as actividades escolares prestando um serviço educativo de reconhecido valor e mérito.

2.2 - Perspectiva e prospectiva

A 1 de Julho de 2010 foi constituído o Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo, com sede na Escola Secundária. Integra todos os níveis de ensino desde o Pré-escolar até ao Secundário.

O parque escolar, que apresenta algumas insuficiências no que diz respeito às condições físicas, infra-estruturas e equipamentos, é também um local de acolhimento, convívio e ocupação dos tempos livres dos seus educandos. Tem sido feito um enorme esforço no sentido de manter os jovens na escola, pois constituem um investimento renovável e sustentável predispostos a aprender novas competências.

2.3 - Parque escolar e níveis de ensino

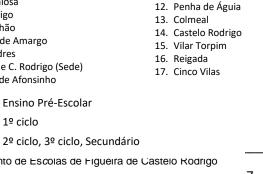
- Mata de Lobos
- 2. Almofala
- Vermiosa
- Escarigo
- Escalhão
- 6. Vilar de Amargo
- 7. Algodres
- Fig. de C. Rodrigo (Sede)

1º ciclo

Ensino Pré-Escolar

Vale de Afonsinho

- 10. Quintã Pêro Martins
- 11. Freixeda do Torrão



Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo

VMF

13





Apenas 4 das 17 localidades do concelho dispõem de algum nível de ensino, destacando-se a sede de concelho que alberga cerca de 96% dos alunos, distribuídos pelos vários níveis de ensino.

2.4 - Recursos humanos

Os recursos humanos que asseguram o funcionamento da escola têm também sofrido drásticas reduções, tanto no corpo docente como não docente:

		2014-15	2016-17
Pessoal docente	Professores	78	77
Formadores externos		3	4
	Funcionários administrativos	6	6
Pessoal não docente	Assistentes operacionais	40	38
Psicólogos		1	1
Tota	128	126	

Obs.: A maioria do pessoal docente (70%) pertence aos quadros de escola

2.5 - Turmas e Alunos

Actualmente o Agrupamento de Escolas, funcionando em 2 turnos, tem apenas 479 alunos. Este número tem como principais causas a desertificação do concelho e, consequentemente, uma baixa taxa de natalidade. A população estudantil tem sofrido, nos últimos 20 anos, uma redução de cerca de 20 alunos por ano, o que constitui só por si uma situação dramática. Em 1994 só a escola sede continha 510 alunos.

Tabela I

Pré-Escolar	2014-15		2016-17	
i ie-Escolai	Grupos	Alunos	Grupos	Alunos
Freguesias	Grupos	Alulios	Grupos	Alulios
FCR	1	24	1	20
Reigada	1	6	1	7
Vermiosa	1	10	1	9
Total	3	40	3	36

Tabela II

1.º Ciclo		2014-15		2016-17	
		Turmas	Alunos	Turmas	Alunos
Figueira de Castelo	1.º Ano	2	34	1	18
Rodrigo	1.º Ano			1	11



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO
DGEstE – DSR Centro - CÓD. 160714

EDUCAÇÃO

	2.º Ano				8
	2.º Ano	2	42	1	20
	3.º Ano	2	27	2	30
	4.º Ano	1	28	2	41
Subto	tal	7	131	7	128
	1.º Ano, 2.º Ano		6		1
 Escalhão	1.= A110, 2.= A110	1	7	1	4
ESCAINAO	3.º Ano, 4.º Ano	1	5	1	6
	5.= A110, 4.= A110		4	2 2	4
Reigada	Todos os Anos	1	5	1	7
Vermiosa	Todos os Anos	1	12	1	8
Subto	Subtotal		39	3	31
Tota	I	11	190	10	158

Tabela III

	2014-15		2016-17	
2.º Ciclo	Turmas	Alunos	Turmas	Alunos
5.º Ano	3	53	2	33
6.º Ano	2	40	3	43
Total	5	93	5	76

Tabela IV

3.º Ciclo	2014-15		20116-17	
3 CICIO	Turmas	Alunos	Turmas	Alunos
7.º Ano	3	46	3	46
8.º Ano	3	45	2	30
9.º Ano	2	32	2	31
Subtotal	8	123	7	107
CEF	1	6		
Vocacional	1	15		
Subtotal	2	21		
Total	10	144	7	107

Tabela V

	Ensino Secundário		4-15	201	6-17
Liisiiio Seculidario		Turmas	Alunos	Turmas	Alunos
10.º Ano	Ensino Regular	<u>2</u>	25	1	19
10.= A110	Cursos profissionais	1	20	1	19
	Subtotal	3	45	2	38
11.ºAno	Ensino Regular	<u>2</u>	25	1	24
IIAIIO	Cursos profissionais				
	Subtotal	2	25	1	24
12.º Ano	Ensino Regular	2	16	1	22



	Cursos profissionais			1	15
	Subtotal	2	16	2	37
Vocacional				1	11
	Subtotal			1	11
	Total	10	86	6	110

Tabela VI - Síntese

	Níveis de Ensino	201	4-15	201	6-17
	Niveis de Elisillo	Turmas	Alunos	Turmas	Alunos
Pré-Escolar	Subtotal	3	40	3	36
	1.º Ciclo	10	170	10	150
	2.º Ciclo	5	93	5	76
Básico	3.º Ciclo	8	123	7	107
	CEF/Vocacional	2	21		
	Subtotal	25	407	22	333
	Regular	6	66	3	65
Secundário	Profissional	1	20	2	34
Secundario	Vocacional			1	11
	Subtotal	7	86	6	110
	Totais	35	533	28	479

2.6 – Critérios para a Constituição de Turmas e Elaboração de Horários

O Conselho Pedagógico, reconhecendo a complexidade do processo de elaboração de horários, e tendo em conta a competência que legalmente é conferida a este órgão para definir os critérios gerais a que deve obedecer a elaboração dos horários e constituição de turmas, sem prejuízo das disposições legais e regulamentares sobre esta matéria, vem propor ao Director a adopção, dos princípios gerais a que considera dever obedecer a elaboração dos horários e a distribuição de serviço docente do Agrupamento de Escolas de FCR.

Tendo em conta a salvaguarda das competências específicas do Director, em matéria de distribuição do serviço docente, as condições existentes de estabilidade do corpo docente, os constrangimentos de natureza administrativa e curricular decorrentes ora do tipo de disciplinas, ora da carga horária semanal das mesmas, bem como da componente lectiva semanal de cada docente devem ser atendidos os seguintes critérios:

2.6.1 - Constituição de Turmas

Salvaguardando as necessárias adaptações serão aplicados, por ordem de prioridade, os seguintes critérios:

- a) Distribuir de forma equilibrada os alunos NEE;
- b) Distribuir de forma equilibrada os alunos repetentes;





- c) Tendo em consideração as recomendações dos respectivos conselhos de turma, poderá ser dada, ou não, continuidade às turmas constituídas em anos anteriores;
- d) Agrupar os alunos que estejam matriculados em disciplinas de EMRC.

2.6.2 - Elaboração de Horários

- Alunos

- a) As actividades lectivas do Pré-escolar e do 1º ciclo, do período da manhã, iniciam-se às 9:00h e terminam às 12:00H. Recomeçam às 13:30h e terminam às 16:00H.
- b) No 2º ciclo, 3º ciclo e secundário iniciam-se às 9:00H e terminam às 13:00H e recomeçam às 14:30H terminando às 17:20H.
- c) É impossível concentrar as actividades lectivas num só turno.
- d) Deverão ser evitados furos superiores a dois tempos lectivos incluindo a hora de almoço.
- e) De preferência, a mesma disciplina não deverá ser leccionada em dias consecutivos.
- f) As disciplinas de língua estrangeira não devem ocorrer em tempos e/ou dias seguidos.
- g) A disciplina de educação física deve ocorrer com um intervalo mínimo de um dia.
- h) Qualquer aula poderá ser substituída por uma outra aquando da ausência do respectivo docente.
- i) Os horários das turmas deverão ter uma distribuição lectiva equilibrada, de modo a que haja uma distribuição intervalada das disciplinas pelos dias da semana e que nos dias mais sobrecarregados funcionem as disciplinas de carácter mais prático.
- j) As disciplinas de carácter mais prático deverão, preferencialmente, ocupar os últimos tempos lectivos de cada dia.
- k) As disciplinas opcionais devem ser colocadas preferencialmente no primeiro e/ou no último tempo, para evitar que sejam geradoras de "furos", o que penalizaria os alunos cujos encarregados de educação optarem por não os matricular.
- l) Os apoios prestados aos alunos ocorrerão preferencialmente antes e depois do almoço, no último tempo da tarde e na 4º feira de tarde.
- m) Garantir a especificidade das salas, tendo em conta as directrizes apontadas pelos Departamentos Curriculares.

- Docentes

- a) O horário de funcionamento do 2º, 3º ciclo e secundário terá como unidade um tempo lectivo de 50 minutos, desenvolvendo-se as actividades entre as 09:00H e as 17:20H.
- b) O horário de funcionamento do pré-escolar e do 1º ciclo terá como unidade um tempo lectivo de 60 minutos, desenvolvendo-se as actividades entre as 09:00H e as 16:00H.
- c) Entre a primeira e a última aula de um dia não pode decorrer um período de tempo superior ao correspondente a 9 tempos lectivos, incluindo a hora de almoço.
- d) Salvaguardando as situações de manifesta impossibilidade, deve ser garantida a continuidade na leccionação das disciplinas pela mesma equipa pedagógica ao longo do mesmo ciclo de estudos;
- e) Salvaguardando as situações de manifesta impossibilidade, deve ser garantida a continuidade no acompanhamento dos alunos ao nível da direcção de turma.





EDUCAÇÃO

- f) Tendo em conta o regime legal definidor das condições de trabalho do pessoal docente e a rentabilização do seu perfil funcional, considera-se essencial a atribuição de um bloco semanal comum, aos professores que leccionam nos cursos vocacionais e profissionais.
- g) Não poderão existir dias sem actividades lectivas antecedidos de uma tarde ou seguidos de uma manhã nas mesmas condições.
- h) Procurar-se-á distribuir os níveis/disciplinas de forma equitativa pelos vários docentes do mesmo grupo disciplinar.

2.7 - Oferta Formativa

Desde 2006 que este agrupamento de escolas tem vindo a oferecer uma excelente oferta formativa, muito diversificada e adaptada ao tecido social e económico do concelho. Contudo, esta oferta formativa sofreu uma redução dramática, graças à desertificação do concelho e de toda a região em que está inserido, e também devido às más políticas educativas governamentais, nomeadamente, no que diz respeito ao aumento do número mínimo de alunos por turma e a todos os cortes orçamentais operados pela tutela:

Tipo de Formação	Curso
Cursos Vocacionados Obs.: para a qualificação inicial dos alunos privilegiando a sua inserção no mundo do trabalho e permitindo o prosseguimento de estudos.	A área de formação varia conforme os interesses dos alunos, os recursos disponíveis e as contingências impostas pela rede escolar. Técnico de Recursos Florestais e Ambientais.
Cursos Científico-Humanísticos	Ciências e Tecnologias (10.º, 11.º e 12 Anos). Línguas e Humanidades (10.º, 11.º e 12 Anos).
Cursos Profissionais Obs.: para a qualificação inicial dos alunos privilegiando a sua inserção no mundo do trabalho e permitindo o prosseguimento de estudos.	A área de formação varia conforme os interesses dos alunos, os recursos disponíveis e as contingências impostas pela rede escolar. Técnico de Cozinha/Pastelaria (10.º, 11.º e 12 Anos) e Técnico Auxiliar de Saúde (10.º, 11.º e 12 Anos).

No ano lectivo 2014/2015 o Agrupamento de Escolas conseguiu criar na sede de concelho, na Escola do 1.º Ciclo, uma turma do Pré-Escolar com 24 alunos.

Educação Pré- Escolar	Áreas de Conteúdo			
Área de Formação Pessoal e Social	É considerada uma área transversal, pois tendo conteúdos e intencionalidade próprios, está presente em todo o trabalho educativo realizado no jardim-de-infância. Esta área incide no desenvolvimento	25 Horas		



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO
DGEstE – DSR Centro - CÓD. 160714

EDUCAÇÃO

	de atitudes, disposições e valores, que permitam às crianças continuar			
	a aprender com sucesso e a tornarem-se cidadãos autónomos,			
	conscientes e sol	lidários.		
Área de Expressão/Comunicação	Domínio	- Educação Física - Educação Artística - Linguagem oral e abor- dagem à escrita - Matemática	Engloba diferentes for- mas de linguagem que são indispensáveis para a criança interagir com os outros, dar sentido e representar o mundo que a rodeia. Sendo a única área que compor- ta diferentes domínios, é precedida de uma introdução que funda- menta a inclusão e arti- culação desses domí- nios.	
Área de Conhecimento do Mundo	Componentes	- Introdução à Metodolo- gia Científica - Abordagem às Ciências - Mundo Tecnológico e Utilização das Tecnologi- as	É uma área em que a sensibilização às diversas ciências é abordada de modo articulado, num processo de questionamento e de procura organizada do saber, que permite à criança uma melhor compreensão do mundo que a rodeia.	

As Orientações curriculares acentuam a importância de uma pedagogia estruturada, o que conduz a uma organização intencional e sistemática do processo pedagógico, implicando que o educador planeie o seu trabalho e avalie o processo e os seus efeitos no desenvolvimento e na aprendizagem das crianças.

As orientações curriculares constituem assim um conjunto de princípios para apoiar o educador nas decisões para conduzir o processo educativo a desenvolver com as crianças.

1º Ciclo	Carga Horária Semanal			
Disciplinas	1º Ano	2º Ano	3.º Ano	4.º Ano
Português	8	8	7	7
Matemática	8,5	8,5	7,5	7,5
Estudo do Meio	3	3	3	3
Inglês			2	2
Expressões Artísticas e Físico-Motoras	3	3	3	3
Apoio ao Estudo ^(a)	1,5	1,5	1,5	1,5
Oferta Complementar	1	1	1	1
EMRC (b)	1	1	1	1
Total	26	26	26	26
Actividade de Enriquecimento Curricular (c)	Carga Horária Semanal (5 horas)			



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO

DGEstE - DSR Centro - CÓD. 160714

EDUCAÇÃO

Actividade Física e Desportiva	1	1	1	1
Expressão Plástica	1	1	1	1
Ler+	1	1	1	1
Expressão Musical	1	1	1	1
Expressão Dramática	1	1	1	1

⁽a) Actividades a desenvolver em articulação, integrando acções que promovam, de forma transversal, a educação para a cidadania e componentes de trabalho com as tecnologias de informação e comunicação.

⁽c) Actividades de carácter facultativo.

2º Ciclo	Carga Horária Semanal		
Disciplinas	5º Ano	6º Ano	
Português	5	5	
Inglês	3	3	
História e Geografia de Portugal	2	2	
Matemática	5	5	
Ciências Naturais	3	3	
Educação Visual	2	2	
Educação Tecnológica	2	2	
Educação Musical	2	2	
Educação Física	3	3	
Oferta Complementar: Oficina de Artes ^(a)	1	1	
EMRC (b)	1	1	
Apoio ao Estudo ^(c)	4	4	
Total	33	33	

⁽a) Frequência obrigatória para os alunos, desde que criada pela escola, em função da gestão do crédito lectivo disponível.

⁽c) Oferta de frequência obrigatória para os alunos, quando indicados pelo conselho de turma e autorizado pelos encarregados de educação.

3º Ciclo	Carga Horária Semanal		
Disciplinas	7º Ano	8º Ano	9º Ano
Português	4	4	4
Inglês	3	3	3
Francês	3	2	2
História	2	2	3
Geografia	2	2	2
Matemática	4	4	4
Ciências Naturais	3	3	3
Físico-Química	3	3	3
Educação Visual	2	2	2
Oferta de Escola: Educação Tecnológica ^(a)	1+1	1+1	
TIC (a)] 171	1 +1	
Educação Física	2	2	3
Oferta Complementar: Oficina de Artes ^(b)	1	1	1
EMRC (c)	1	1	1
Total	32	32	30

⁽b) Disciplina de frequência facultativa.

⁽b) Disciplina de frequência facultativa, com carga fixa de 45 minutos.





- (a) Funciona sequencialmente, semestral ou anualmente, em articulação com uma disciplina criada pela escola.
- (b) Frequência obrigatória para os alunos, desde que criada pela escola, em função da gestão do crédito lectivo disponível.
- (c) Disciplina de frequência facultativa, com carga fixa de 45 minutos.

Matrizes Curriculares do Secundário

Ciências e Tecnologias	Carga Horária Semanal		
Disciplinas	10º Ano	11º Ano	12º Ano
Português	4	4	4
Língua Estrangeira I, II, III	3	3	
Filosofia	3	3	
Educação Física	3	3	3
Matemática	5	5	6
Biologia e Geologia	7	7	
Física e Química A	7	7	
Biologia			4
Química			3
Inglês			3
EMRC (a)	2	2	2
Total	34	34	22

⁽a) Disciplina de frequência facultativa, com carga fixa de 90 minutos

Línguas e Humanidades	Carga Horária Semanal		
Disciplinas	10º Ano	11º Ano	12º Ano
Português	4	4	4
Língua Estrangeira I, II, III	3	3	
Filosofia	3	3	
Educação Física	3	3	3
História A	5	5	6
Geografia A	6	6	
Literatura Portuguesa	7	7	
Geografia C			4
Inglês			3
EMRC (a)	2	2	2
Total	34	34	22

⁽a) Disciplina de frequência facultativa, com carga fixa de 90 minutos

Cursos Profissionais		Carga Horária Semanal		
	Disciplinas	1º Ano 2º Ano 3º An		3º Ano
	Português	4	4	4
	Francês/Inglês	3	3	3
Sociocultural	Área de Integração	3	3	3
	TIC	2	2	
	Educação Física	2	2	2
Científica	Disciplinas variam consoante o curso	O nº de tempos varia consoante o curso		



		devendo totalizar 500 horas de formação		
Técnica	Disciplinas variam consoante o curso	O nº de tempos varia consoante o curso totalizando 1100 horas de formação.		
Prática	Formação em contexto de trabalho	É realizada durante os três anos lectivos e no final do curso, totalizando 600 horas.		
Total		35	35	35

VOC		Carga Horária Semanal		
	Disciplinas		2º Ano	
	Português	4	4	
Geral	Inglês	3	3	
	Educação Física	4	4	
Complementar	Matemática Aplicada	3	3	
Complemental	TIC	3	3	
Formação	Recursos Naturais	4	4	
Formação Vocacional	Gestão dos Espaços Florestais	4	4	
Vocacional	Conservação da Natureza	4	4	
Estágio	Formação em contexto do trabalho	É realizada durante os dois anos lectivos e r		
Formativo	Formação em contexto de trabalho	final do curso, totalizando 300 horas.		
	Total	35	35	

Reforço das actividades lectivas das turmas:

De forma a compensar a diferença entre a carga horária distribuída e o "tempo a cumprir" previsto na matriz curricular do 3.º ciclo e do ensino secundário, acresce o cumprimento de alguns tempos lectivos integrados no reforço educativo ao longo do ano e no período que antecede os exames nacionais.

		Reforço das actividades lectivas
7º	18	Estes tempos lectivos serão utilizados para reforço das aprendizagens nas disciplinas trienais da formação específica de cada curso.
85	21	Estes tempos lectivos serão utilizados, equitativamente, para reforço das aprendizagens nas disciplinas bienais da formação específica de cada curso, sujeitas a exame nacional.
9º	21	Estes tempos lectivos serão utilizados, equitativamente, para re- forço das aprendizagens nas disciplinas trienais sujeitas a exame nacional.





	Ciências e Tecnologias	Línguas e Humanida- des	Reforço das actividades lectivas
10º	12	18	Estes tempos lectivos serão utilizados para reforço das aprendizagens nas disciplinas trienais da formação específica de cada curso.
11º	12	18	Estes tempos lectivos serão utilizados, equitativamente, para reforço das aprendizagens nas disciplinas bienais da formação específica de cada curso, sujeitas a exame nacional.
12º	21	21	Estes tempos lectivos serão utilizados, equitativamente, para reforço das aprendizagens nas disciplinas trienais sujeitas a exame nacional.

2.8 - Aproveitamento Escolar dos Alunos

(%) Sucesso Ensino Básico

Anos de Escolaridade	2013-14	2014-15	2015-16
1.º Ciclo	91	93	89
2.º Ciclo	90	80	88
3.º Ciclo	68**	97	84
CEF	81		

^{*}Turma com 16 alunos, 8 excluídos por faltas.

(%) Sucesso Ensino Secundário

Anos de Escolaridade	2013-14	2014-15	2015-16
Ensino Regular	75	91	88
Ensino Profissional	33*		

^{*}Turma com 9 alunos, 6 excluídos ou não concluíram.

3. Plano de Acção Estratégica

	Histórico de Sucesso						Metas de Sucesso		
	2013/14		2014/15		2015/16		Hist.	2016/17	2017/18
	N.º Alunos	N.º Alunos	N.º Alunos	N.º Alunos	N.º Alunos	N.º Alunos	Média	Taxa de	Taxa de
	Inscritos	Aprovados	Inscritos	Aprovados	Inscritos	Aprovados		Sucesso	Sucesso
1.ºC	170	154	162	151	156	143	91,8	92,8	93,8
2.ºC	87	77	89	56	92	80	79,5	82,1	84,7
3.º C	129	88	123	100	76	60	76,2	79,2	82,2
Sec.	71	53	68	59	61	49	80,6	83	85,4

^{**} Elevado número de retenções no 7.º e 9.º ano.





3.1 - Medidas

	Objectivos a atingir
- Programa Ancoragem de Português	- Desenvolver, de forma integrada, as diferentes
	competências linguísticas: compreensão oral,
	expressão oral, leitura, escrita.
	- Reforçar o trabalho colaborativo entre
	professores dos departamentos
- Programa Ancoragem de Matemática.	- Desenvolver, de forma integrada, as diferentes
	competências matemáticas: números e
	operações, geometria e medida e organização e
	tratamento de dados.
	- Reforçar o trabalho colaborativo entre
	professores do departamento
- Desenvolver a literacia científica	- Desenvolver a literacia científica.
	- Implementar actividades práticas consistentes
	e generalizadas.
	- Sensibilizar os professores para a relevância do
	ensino experimental.
- Supervisão da prática lectiva	- Realizar observações/supervisão pedagógica
	colaborativa com todos os docentes de todos os
	departamentos.

4. Áreas de Intervenção e Metas

Estabeleceram-se as seguintes áreas de intervenção, assim como as respectivas metas a atingir no quadriénio de 2015/2019.

DOMÍNIOS	SUBDOMÍNIOS	METAS
Ensino-aprendizagem	 Abandono escolar. Resultados escolares. 	 Reduzir o abandono escolar. Melhorar os resultados escolares.
Organização e Gestão Escolar	3. Prestação de serviços à comunidade escolar.	 3.1. Garantir a eficácia dos processos de organização e gestão com base numa monitorização. 3.2. Acentuar progressivamente a articulação entre os diferentes ciclos de ensino. 3.3 Melhorar a prestação de serviços à comunidade escolar.
Cidadania	4. Nível de cidadania da comunidade educativa.	 4.1. Fomentar a educação para a cidadania, valorizando o património ambiental e cultural. 4.2. Promover na comunidade educativa, práticas de cidadania. 4.3. Estimular o contacto inter geracional.

American and the Frenches de Financia de Ocatale Radion





Saúde, Desporto e Cultura	5. Estilos de vida saudáveis e prática desportiva.	5.1. Aumentar a prática da actividade desportiva.5.2. Adquirir hábitos de saúde.5.3. Diminuir comportamentos de risco.
Relação Escola / Família / Comunidade	6. Participação, de pais e encarregados de educação na vida da Escola.	 6.1. Intensificar e diversificar a participação, de pais e encarregados de educação na vida da Escola. 6.2. Estreitar laços de colaboração/participação cooperação entre as diferentes instituições da comunidade.

4.1 - Ensino-Aprendizagem

Meta 1: Reduzi	r o Abandono escolar.			
	1. Dinamizar os mecanismos e estruturas que permitam identificar, avaliar e acompanhar os alunos em situação de risco.			
	 Desenvolver acções junto da família de alunos com tendência para o absentismo e abandono escolares. 			
Objectivos	3. Valorizar o papel do director de turma, professores titulares de turma, educadores de			
Gerais	infância na qualidade de agentes de ligação e mediação entre a Escola e as Famílias.			
	4. Sensibilizar a comunidade escolar para o sucesso pessoal, profissional e social.5. Intensificar o desenvolvimento de iniciativas de informação escolar e profissional e de			
	aproximação da Escola às empresas e instituições.			
	6. Proporcionar momentos de (in)formação de professores no âmbito do abandono			
	escolar e da gestão da sala de aula.			
	1. Criação e implementação de estratégias e espaços que contemplem momentos e			
	actividades de formalização e motivação do envolvimento dos pais e famílias na escola.			
	2. Criação de estruturas que possibilitem o desenvolvimento de actividades lúdicas de			
	ocupação de tempos livres que constituam desafios cognitivos, éticos e estéticos:			
	. Projecto do Desporto Escolar;			
Estratégias	. Parlamento dos Jovens;			
Estrategias	. Actividades de enriquecimento escolar; . Clube de Teatro;			
	. Jornal Escolar;			
	. Clube de Música;			
	. Clube de Pesca;			
	. Clube de Rádio;			
	. Clube de Inglês.			
	- Plano de Turma;			
	- Plano Anual de Actividades;			
	- Apoio dos Serviços de Psicologia;			
	- Aulas de Apoio Educativo;			
	- Apoios Educativos Abertos;			
Concretização	- Disciplinas de oferta de escola;			
	- Coordenação dos Directores de Turma;			
	- Coordenação das Novas Oportunidades;			
	- Coordenação das Novas Áreas Curriculares;			
	- Coordenação de Conselho de docentes;			
	- Coordenação de representantes da C.P.C.J.			





Obs.: Considera-se abandono escolar sempre que o aluno sair do sistema de ensino e/ou educação e formação com menos de 18 anos de idade sem ter concluído os estudos ou sem obtenção de qualificação de nível secundário ou equivalente.

Meta 2: Aume	entar o sucesso escolar
	Analisar as discrepâncias entre as avaliações internas e externas.
	2. Promover nos Conselhos de Turma a organização de projectos de interdisciplinaridade
	ajustados à especificidade e interesse dos alunos.
	3. Ajudar os alunos a criar competências de estudo e hábitos de trabalho com o contributo
	dos Serviços de Psicologia e Centro de Recursos Educativos.
	4. Incentivar a frequência da biblioteca, com aprendizagens orientadas, mediadas por
	professores.
	5. Diversificar as modalidades e/ou metodologias dos apoios pedagógicos.
	6. Incrementar apoios a alunos com dificuldades de integração comportamental ou de
	aprendizagem.
	7. Promover o sucesso escolar e educativo dos alunos com necessidades educativas
	especiais.
	8. Promover a participação da família dos alunos no processo de ensino-aprendizagem.
Objectivos	9. Renovar as metodologias de ensino e aprendizagem de forma a tornar as aulas
Gerais	dinâmicas e participadas, utilizando, nomeadamente, as novas tecnologias.
	10. Promover a literacia científica.
	11. Promover o domínio da Língua Materna e não materna.
	12. Encarar a Escola como Comunidade Educativa, onde todos os seus elementos sejam
	agentes de mudança.
	13. Manter uma oferta formativa diversificada e ajustável às condicionantes futuras, numa
	perspectiva de serviço público de qualidade, que valorize os comportamentos de
	mérito.
	14. Definir um plano de formação de pessoal docente e não docente, plurianual, em função
	das necessidades específicas de formação contínua.
	15. Promover a orientação vocacional e profissional dos alunos, fomentando processos de
	tomada de decisão vocacional realistas e equilibradas.
	16. Reconhecer e valorizar o mérito e sucesso dos alunos e dos professores ou turmas que
	se evidenciaram quer pelos resultados escolares quer pelas atitudes cívicas.
	1. Melhorar as condições físicas para a realização do trabalho dos docentes.
	2. Reforço do apoio às disciplinas de maior insucesso escolar através das salas de estudo
	específicas e dos apoios educativos.
	3. Promoção da inclusão educativa e social dos alunos.
	4. Encarar as actividades extracurriculares como promotoras da consolidação de novos
	conhecimentos.
	5. Definição de critérios para a constituição e funcionamento das turmas.
Estratégias	6. Desenvolvimento de hábitos de leitura e investigação.
	7. Identificação atempada das crianças que se encontram em situação de risco.
	8. Potencialização dos factores de protecção que podem beneficiar a criança com
	dificuldades e a sua família.
	9. Optimização do papel das instituições ao serviço da criança e do jovem na colaboração
	com a escola.
	10. Acompanhamento e avaliação dos planos de acompanhamento pedagógico individual.
	11. Participação das famílias na escola.





	12. Promoção do bom desempenho dos alunos nos Estágios Profissionais.
	13. Intensificação do uso da Internet por todos os agentes educativos.
	14. Sensibilização para a utilização de software educativo nas várias disciplinas.
	15. Criação de espaços de debate.
	16. Desenvolvimento de projectos de autoformação (formação centrada nas escolas).
	17. Divulgação, valorização e reconhecimento das boas práticas e resultados.
	18. Valorização transversal da Língua Portuguesa.
	19. Organização de visitas de estudo aproveitando todos os ensinamentos que elas possam
	trazer.
	20. Dinamizar a Biblioteca com projectos que apoiem os alunos na aquisição de métodos de
	trabalhos e organização do seu estudo.
	21. Incrementar na sala de aula práticas de estudo estimulantes apoiadas em materiais de
	aprendizagem diversificados.
	- Projecto Curricular de Escola.
	- Plano Anual de Actividades.
	- Professor de Educação Especial.
	- Directores de Turma.
	- Centro de Recursos / Bibliotecas.
	- Apoio dos serviços de psicologia.
	- Coordenadores de Direcção de Turma.
	- Directores de Turma/ Conselhos de Docentes.
Concretização	- Plano P.T.E.

Obs.: Entende-se como sucesso escolar o facto de um aluno transitar de ano.

Associação de estudantes.Protocolos com empresas locais.Protocolos com entidades culturais.

- Parcerias e protocolos com várias entidades.

- Olimpíadas da Matemática, Física, Química e outras.

4.2 - Organização e Gestão Escolar.

- Clubes e projectos.

Testes Intermédios.Provas de Aferição.

Metas: 3.1. Garantir a eficácia dos processos de organização e gestão com base numa monitorização. 3.2. Acentuar progressivamente a articulação entre os diferentes ciclos de ensino. 3.3. Melhorar a prestação de serviços à comunidade escolar.				
Objectivos Gerais	 Promover uma cultura organizacional geradora de dinâmicas que fomentem o sucesso escolar e educativo. Acentuar progressivamente a articulação entre os diferentes ciclos de ensino. Garantir a eficácia dos processos de organização e gestão com base numa monotorização. 			
Estratégias	 Gestão eficaz dos recursos humanos e materiais, garantindo o correcto funcionamento dos serviços. Definição de objectivos claros e mensuráveis que permitam orientar os intervenientes no processo de organização e gestão e avaliar a eficácia das medidas implementadas. 			





	3. Análise dos resultados escolares, ao nível interno e externo.
	4. Elaboração de relatórios de actividades das várias estruturas intermédias e das
	actividades do Plano Anual de Actividades e sua análise crítica.
	5. Constituição de uma equipa responsável pela agregação de práticas avaliativas.
	6. Propostas de planos de melhoria.
	- Criação de um modelo de auto-avaliação alicerçado na definição de objectivos, claros e
Concretização	mensuráveis que permitam a orientação dos intervenientes e a avaliação da eficácia das
	medidas implementadas.

4.3 - Cidadania.

ΝЛ	_	_	_	

Objectivos

Estratégias

Gerais

- 4.1. Fomentar a educação para a cidadania, valorizando o património ambiental e cultural.
- 4.2. Promover na comunidade educativa, práticas de cidadania.

4.3. Estimular o contacto intergeracional	4.	3. Estimu	lar o co	ntacto i	nterger	acional
---	----	-----------	----------	----------	---------	---------

- 1. Conhecer os direitos e deveres de cidadania.
- 2. Reconhecer o papel do Estado na defesa dos direitos, liberdades e garantias.
- 3. Conhecer as instituições, estruturas e funcionamento do sistema político nacional.
- 4. Conhecer as instituições comunitárias e ter consciência do património comum europeu.
- 5. Conhecer o papel das instituições e organismos internacionais, intergovernamentais e organizações não-governamentais.
- 6. Promover a multiculturalidade.
- 7. Proteger o património cultural e natural.
- 8. Desenvolver o compromisso para com os valores de democracia, da liberdade, e da responsabilidade pelo bem comum de todos os membros da comunidade.
- 9. Ser crítico e responsável na defesa e melhoria da qualidade de vida e do ambiente.
- 10. Assegurar condições para a livre expressão de opinião, sem factores de discriminação.
- 11. Garantir condições de igualdade de oportunidades em processos eleitorais, fomentando a participação cívica.
- 12. Desenvolver a capacidade de estabelecer relações com os outros, com base no respeito, confiança, consideração e cooperação.
- 13. Trabalhar em equipa através de um processo de negociação, conciliação e acção conjunta, com vista à apresentação de um produto final.
- 14. Examinar criticamente a função e o poder das novas tecnologias de informação.
- 15. Promover a disciplina e a segurança na escola.
- 16. Organizar campanhas de limpeza, educação e civismo.

1. Participação dos alunos na escolha dos seus órgãos representativos.

- 2. Educação, formação e sensibilização da comunidade para a defesa da liberdade, património histórico-cultural e ambiental.
- 3. Consolidação da consciência de cidadania através da participação em projectos diversificados, colóquios e debates.
- 4. Promoção de campanhas tendo em vista a utilização das fontes de energias renováveis;
- 5. Sensibilizar a comunidade escolar para a utilização dos ecopontos;
- 6. Cuidar o espaço físico da escola, tornando-a aprazível à comunidade educativa.
- 7. Envolvimento directo da comunidade em geral no respeito pela higiene e salubridade pública.

Assurance de Facelle de Finacian de Castelle Dadrino





	8. Realização de exercícios de protecção civil.
	- Plano Anual de Actividades
Concretização	- Campanhas de sensibilização
	- Centro de Recursos / Bibliotecas
	- Projecto "Parlamento dos Jovens"
	- Colaboração com: Bombeiros Voluntários de Figueira Castelo Rodrigo, Município de
	Figueira de Castelo Rodrigo, Parque do Douro Internacional, Lares de idosos, Protocolo RSI e
	Segurança Social, Associação Transumância e Natureza, Casa da Cultura, Centro de Saúde
	- Projecto Educação para a saúde e para a sexualidade
	- Projecto Twist
	- Projecto "Escola para Todos – Encontros de Pais"
	- Clube de Teatro
	- Jornal Escolar

4.4 - Saúde, Desporto e Cultura

Metas:		
5.1. Aumentar a	a prática da actividade desportiva;	
5.2. Adquirir há	bitos de saúde.	
5.3 Diminuir co	mportamentos de risco.	
	1. Apoiar actividades direccionadas para a promoção da saúde e bem-estar da comunidade	
	escolar.	
Objectivos	2. Sensibilizar para a importância da educação para a promoção da saúde.	
Gerais	3. Sensibilizar os alunos para comportamentos sexuais saudáveis.	
	4. Desenvolver eventos culturais interdepartamentais e interdisciplinares.	
	5. Promover os afectos.	
	1. Valorizar a manutenção de um estilo de vida saudável, através do Programa de Educação	
	para a Saúde.	
	2. Dinamização e organização de actividades culturais e desportivas.	
	3. Organização de campanhas de sensibilização e prevenção, em parceria com outras	
Estratégias	entidades e técnicos.	
	4. Desenvolvimento, no âmbito da Escola Segura, de acções especiais de contacto junto dos	
	jovens, visando promover comportamentos de segurança.	
	5. Desenvolvimento de uma política de Cultura Desportiva de Escola, através do Desporto	
	Escolar e da área disciplinar de Educação Física.	
	6. Constituição de um gabinete de apoio aos alunos.	
	- Plano Anual de Actividades.	
	- Centro de Saúde/Delegação de Saúde.	
Concretização	- Protocolo Cerci/CRI.	
	- Projecto "Escola Segura".	
	- Projecto "Escola para Todos – Encontros de Pais"	
	- Desporto Escolar e área disciplinar de Educação Física.	
	- Prémio Fundação Ilídio Pinho.	
	- Clube de Teatro.	
	- Projecto "Parlamento dos Jovens".	
	- Clube da Floresta.	





Jornal Eccolar
- Jornal Escolar.

4.5 - Relação Escola / Família / Comunidade

Metas:			
6.1. Intensifica	r e diversificar a participação, de pais e encarregados de educação na vida da Escola.		
6.2. Estreitar la	ços de colaboração/participação cooperação entre as diferentes instituições da comunidade.		
Objectivos Gerais	1. Promover nos pais e encarregados de educação uma cultura de participação na Escola.		
	2. Incentivar os pais e encarregados de educação a representarem os seus interesses de		
	forma organizada e a envolverem-se nos órgãos consultivos e decisores da Escola.		
	1. Realização de reuniões entre os directores de turma, pais e encarregados de educação.		
	2. Agilização dos canais de comunicação entre a Escola e os pais e encarregados de		
	educação e Associação de Pais.		
Estratégias	3. Sessões de esclarecimento, debates e conferências para pais e encarregados de		
	educação.		
	4. Dinamização de actividades culturais, lúdicas e recreativas envolvendo pais e		
	encarregados de educação.		
	- Conselho Geral;		
	- Conselho Pedagógico;		
	- Plano Anual de Actividades;		
	- Actas das reuniões dos Conselhos de Turma;		
	- Dossier de Direcção de Turma;		
Concretização	- Relatórios de Direcção de Turma;		
	- Serviços de psicologia;		
	- Relatórios de tutorias;		
	- Relatórios de apoio educativo;		
	- Associação de pais e encarregados de educação;		
	- Projecto "Escola para Todos – Encontros de Pais".		

4.6 - Indicadores de Execução

Metas	Indicadores de Execução
	1. Reduzir a actual taxa de abandono escolar, em relação aos dados
	apurados para o ano lectivo de 2011/2012.
	Pré-Escolar - 0 %
1 Doducino Abandana Fasalan	Ensino Básico / 1.º Ciclo - 0%
Reduzir o Abandono Escolar.	Ensino Básico / 2.º Ciclo - 0%
	Ensino Básico / 3.º Ciclo - 0%
	Ensino Secundário - 0%
	CEF e cursos Profissionais - 0%
	1. Redução, no ensino secundário, do diferencial entre a avaliação
2. Aumentar o Sucesso Escolar.	externa e a avaliação Interna a uma margem nunca superior a sete
2. Aumentar o sucesso Escolar.	valores.
	2. Redução, 2.º e 3º Ciclos, do diferencial entre a Avaliação Externa e



EDUCAÇÃO



Interna a uma margem nunca superior a dois níveis. 3. Obter sucesso escolar igual ou superior: Pré-Escolar - 100% 1.º Ciclo - 93,8% 2.º Ciclo - 84,7% 3.º Ciclo - 82,2% Secundário - 85,4% Cursos Profissionais - 95% 4. Obtenção da taxa anual de assiduidade dos professores igual ou superior a 92%. 5. Percentagem da taxa de sucesso dos alunos com necessidades educativas especiais em 72%. 6. Garantir o apoio a todos os alunos em função das suas necessidades. 7. Analisar todas as referenciações recebidas pelos serviços, ao longo de cada ano lectivo. 8. Avaliar/identificar as necessidades educativas de todos os casos considerados prioritários, entre as referenciações de cada ano lectivo. 9. Assegurar, em cada ano lectivo, sempre que os recursos existentes o permitam, o apoio especializado (directo), a todos os alunos com currículo específico individual. 10. Reforçar a orientação vocacional no 9º ano. 11. Percentagem de alunos envolvidos em actividades e projectos de complemento curricular igual ou superior a 17%. 3. Garantir a eficácia dos - Avaliação global e sistematizada de todas as práticas Pedagógicas de processos de organização e complemento curricular, bem como de órgãos e serviços. - Constituição de uma Equipa de Auto-avaliação Interna. gestão com base numa monitorização. 3.1. Acentuar progressivamente articulação entre diferentes ciclos de ensino. 3.2. Melhorar a prestação de serviços à comunidade escolar. 4. Fomentar a educação para a - Realização de uma reunião por período entre o Director, o Presidente da cidadania, valorizando Associação de Estudantes, Delegados e Subdelegados de turma. património ambiental - Apresentação da planificação das actividades da Associação de Estudantes e inclusão da mesma no Plano Anual de Actividades. cultural. - Realização de pelo menos uma actividade (Campanhas, Concursos, 4.1. Promover na comunidade educativa, práticas Exposições...) na área da educação para a cidadania, por ano lectivo. cidadania. 4.2. Estimular 0 contacto intergeracional - Organização, em parceria com outras entidades de referência, de pelo 5. Aumentar a prática da menos uma actividade que vise a aprendizagem de certos actividade desportiva. comportamentos socialmente relevantes e a aquisição de atitudes e 5.1. Adquirir hábitos de saúde. valores positivos e responsáveis. 5.2. Diminuir comportamentos - Organização, em parceria com entidades específicas e respectivos

de risco.

técnicos, de campanhas de sensibilização e de prevenção da dependência.





- **EDUCAÇÃO**
- 6. Intensificar e diversificar a participação, de pais e encarregados de educação na vida da Escola.
- 6.1. Estreitar laços de colaboração/participação cooperação entre as diferentes instituições da comunidade.
- Realização de pelo menos um "Encontro de Pais por ano lectivo".
- Realização, no início de cada ano escolar, de uma reunião entre o Director e o representante da Associação de Pais e Encarregados de Educação.
- Registo anual das diligências efectuadas (reuniões, contactos telefónicos, emails, ofícios ...) para promover a participação activa dos pais e encarregados de educação.

5 - Áreas de Formação Contínua prioritárias para Docentes e Não Docentes

Em conformidade com o estipulado no Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de Fevereiro, do n.º 2 do Artigo 19.º, alínea e) e no Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de Fevereiro, do n.º 1 do Artigo 16.º, foi analisada a pertinência da definição de áreas de formação contínua prioritárias para os docentes do agrupamento de escolas.

Da auscultação feita aos diferentes Departamentos foram consideradas prioritárias as seguintes áreas de formação:

Docentes:

- Novas Tecnologias, nomeadamente em TIC, Excel, Moodle e Portfólio Electrónico;
- Educação para a saúde e educação sexual;
- Formação específica nas várias disciplinas;
- Ensino Especial;
- Bibliotecas escolares;
- Avaliação dos alunos;
- Primeiros Socorros;
- Leitura e interpretação de legislação;
- Articulação entre os vários ciclos;
- Gestão de conflitos no meio escolar;
- Indisciplina na sala de aula: técnicas de controlo;
- Articulação curricular;
- Valorização dos papéis dos diferentes intervenientes: Escola Família.

Não Docentes:

- Gestão de Novas Tecnologias e Gestão de Espaços Educacionais;
- Relações Interpessoais;
- Biblioteca Escolar;
- Primeiros socorros;
- Higiene e Segurança no Trabalho;
- Secretariado administrativo;
- Software específico;
- Contabilidade.





6 - Avaliação do Projecto Educativo

O Projecto Educativo é um plano de intenções que se concretiza através de um plano de acção, o Plano Anual de Actividades, e deve, como instrumento de mudança, ser objecto de um processo avaliativo que afira dos objectivos atingidos e da sua eficácia.

O Projecto Educativo será acompanhado e avaliado pelo Conselho Geral.

Avaliação Quantitativa

A Avaliação Quantitativa basear-se-á em resultados obtidos nos seguintes indicadores:

- Transição por ano de escolaridade;
- Abandono por ano de escolaridade;
- Assiduidade;
- Participação dos pais/encarregados de educação na vida da Escola;
- Participações de carácter disciplinar por ano de escolaridade;
- Frequência da Biblioteca Escolar e Centro de Recursos Escolares;
- Outros.

Avaliação Qualitativa

A Avaliação Qualitativa deverá ter o seu enfoque na análise e reflexão, quanto à eficácia, das estratégias adoptadas relativamente à consecução dos objectivos previamente definidos. Dever-se-á ter em linha de conta as limitações materiais, orçamentais e organizacionais.

<u>Instrumentos de Avaliação Qualitativa:</u>

- Relatório de Auto-avaliação;
- Relatório Anual de Actividades;
- Relatório de Conta de Gerência;
- Relatórios de Actividades dos Directores de Turma, Coordenadores de Departamento,
 Coordenadores de Directores de Turma, Clubes, Serviços de Apoio da Psicóloga, e Biblioteca Escolar e Centro de Recursos Escolares e outros previstos no Regulamento Interno;
- Questionários aos docentes, alunos, encarregados de educação e auxiliares da acção educativa, para apuramento do grau de consecução dos objectivos definidos, elaborados pela comissão de auto-avaliação.
 - Serão utilizados os seguintes instrumentos de controlo, entre outros que se venham a criar:
 - Pautas de avaliação trimestral;
 - Pautas de Exame;
 - Relatório dos Directores de Turma;
 - Relatório da Biblioteca Escolar e Centro de Recursos Escolares;





- Relatório dos Serviços de Psicologia;
- Registos de abandono escolar;
- Actas das reuniões periódicas e das reuniões de avaliação;
- Registos de assiduidade;
- Participações de carácter disciplinar.

A Avaliação deve ter em conta o processo de elaboração e de execução do Projecto Educativo, a relevância dos seus objectivos, desenvolvimento das actividades e sua consecução. Deve também permitir o "feedback" sobre os processos utilizados pela agrupamento, bem como sobre os resultados, de modo a verificar se deve ou não reorientar a acção e em que sentidos.

Toda a comunidade educativa deve ser envolvida na avaliação do Projecto Educativo, porquanto se trata do documento orientador da prática de todos os agentes da Escola.

Assim o grau de execução do actual Projecto Educativo do agrupamento será objecto de avaliação no final do período vigente. Essa avaliação será implementada e coordenada pelo Conselho Geral e pelo Conselho Pedagógico no âmbito das suas competências. O relatório daí resultante servirá de suporte à elaboração de um novo Projecto Educativo.

Aprovado na reunião do Conselho Geral de 2 de Janeiro de 2017

	O Presidente do Conselho Geral
_	
	Ana Cristina André Monteiro Perpétuo